



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.382

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

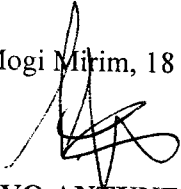
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e respectivo termo aditivo, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o recebimento de repasse financeiro na ordem de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes de uma Emenda Parlamentar, destinado a ampliação da EMEB Adib Chaib, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, localizada à Rua Sebastião Milano Sobrinho, s/nº, Jardim Planalto.


Art. 2º As condições de execuções serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de junho de 2013.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 66/13
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) 1791 nº 5.382
FOI PUBLICADA(O) em 22/6/13
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Imagem)